

## PAUTA

### I - INFORMES / II - QUESTÃO SALARIAL

## I - INFORMES

### **1 - FÉRIAS COLETIVAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: RELATOR DA CEB/CNE APRESENTA PARECER FAVORÁVEL**

Em reunião ocorrida no dia 02 de junho, em Brasília, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) apresentou Parecer favorável às férias coletivas para a educação infantil, em atendimento à consulta da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

O Parecer favorável às férias da educação infantil, relatada pelo conselheiro César Callegari, inclusive, com igual teor ao defendido pelo SINPEEM, foi apresentado após a exposição de argumentos e as devidas ponderações dos demais conselheiros e da defesa do SINPEEM, ÚNICO SINDICATO PRESENTE À REUNIÃO, que aproveitou a oportunidade para frisar a importância e a necessidade de recesso no mês de julho e final de dezembro, bem como das férias coletivas em janeiro, para a educação infantil.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) determina, em seu artigo 29, que a educação infantil deve ser complementar à ação da família e que o primeiro dever de educar pertence ao núcleo familiar.

O Parecer do relator será votado no dia 7 de julho. Se for aprovado pela maioria dos membros da Câmara de Educação Básica, o MEC poderá adotá-lo como resolução, que poderá ter peso na decisão do Tribunal de Justiça, para rever a sentença contra as férias coletivas.

Vale destacar que a Prefeitura de São Paulo já recorreu da decisão no Tribunal de Justiça de São Paulo e está aguardando uma nova análise do processo.

O SINPEEM continua lutando por este direito e acompanhará todas as discussões e a votação final do Parecer do Conselho Nacional de Educação.

### **2 - REMOÇÃO E MÓDULO DO AGENTE ESCOLAR**

No dia 08 de junho foram publicados os Comunicados nº 866 e nº 867, com a relação dos candidatos inscritos e os inscritos de ofício, respectivamente.

O concurso produzirá efeitos a partir de 01 de agosto, provocando a excedência de muitos agentes, em função da redução do módulo, decidida pela SME.

A alteração do módulo, com redução de agentes nas unidades, não atendeu à reivindicação do SINPEEM, tanto nas unidades com serviços executados exclusivamente por servidores concursados como nas unidades onde há serviços terceirizados de limpeza e de merenda escolar e nas que possuem serviços terceirizados de limpeza e/ou de merenda escolar.

O SINPEEM é contra a terceirização e defende a ampliação do módulo para que não haja excedentes e deslocamento de agentes para regiões distintas.

Nesse sentido, reivindica a realização de concurso público para o quadro de apoio, posto que, mais do que uma reivindicação da categoria, é um dever do poder público municipal.

Lembramos que a legislação municipal determina a realização de concurso público sempre que houver 5% de cargos vagos.

### **3 - SINPEEM DEFENDE DIREITO DE OPÇÃO POR BANCO**

Em recente Comunicado publicado no DOC, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Sempla) informou que no início do mês de março o Banco do Brasil começou a cobrar tarifas em valores e datas que dependem do tipo de pacote acordado entre cada servidor e sua respectiva agência. O servidor que NÃO quiser manter o pacote de serviços adicionais deve procurar sua agência e optar pelas isenções disponíveis.

A opção pelo recebimento da remuneração pelo Banco do Brasil foi decisão unilateral da Prefeitura. Não contou como a aceitação do servidor, tampouco houve discussão com a sua representação sindical.

O Banco do Brasil e a Prefeitura ganharam com o acordo, posto que não resta alternativa ao servidor para optar pelo banco que deseja receber.

Optar pelo banco desejado é a posição do SINPEEM, o que está previsto para 2012, caso, mais uma vez, os governos federal, estaduais e municipais, a exemplo do que ocorreu em 2008, não se juntem para postergar este direito.

Enquanto isto não acontece, não aceitamos o pagamento de taxas.

### **4 - OPÇÃO DO AGENTE DE APOIO PELA GDA IMPLICA EM PERDA DO PDE**

Para os agentes de apoio/vigias lotados em unidades escolares e outros órgãos da SME, o SINPEEM conquistou o direito ao recebimento do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) e também o valor mensal de R\$ 150,00, a título de Gratificação de Apoio.

No entanto, a lei estabelece que a opção pelo recebimento da GDA implica no não recebimento do PDE e também na absorção da Gratificação de Apoio.

Ou seja, se o valor da GDA, fixado anualmente, for superior a R\$ 150,00 por mês o agente de apoio deixa de recebê-la. Se ficar abaixo, receberá somente a diferença.

### **4.1 - OPÇÃO NÃO É VANTAJOSA PARA OS AGENTES DE APOIO/VIGIAS**

O PDE, que é pago em duas parcelas (a primeira em junho, que este ano terá valor de até R\$ 900,00, de acordo com a jornada de trabalho, e a segunda em janeiro de 2012, podendo totalizar, no mínimo, R\$ 2.400,00), deixará de ser pago ao agente que optar pela GDA.

Portanto, um simples cálculo matemático pode apontar que para o agente de apoio que está na Educação não há vantagem na opção.

Além disso, a opção enfraquece a tese de sua integração ao Quadro dos Profissionais de Educação, reivindicada pelo SINPEEM e já prometida pela SME.

Como a opção é individual e pessoal, propomos que antes de decidir avalie as consequências.

O SINPEEM também avalia que não há vantagens para o agente escolar a troca do PDE pela GDA.

### **5 - SME CONVOCA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A conquista que obtivemos com as leis que dispõem sobre o Estatuto do Magistério e do Quadro dos Profissionais de Educação obriga a Prefeitura a realizar concurso público sempre que comprovada a existência de 5% de cargos vagos, ratificando a sua importância e o acerto das lutas realizadas historicamente pelo SINPEEM.

Por força desta nossa conquista, a rede municipal de ensino de São Paulo é a que possui maior índice de profissionais concursados efetivos - docentes, gestores e do quadro de apoio.

Além de ter conquistado a realização de concursos periodicamente, pressionamos para que os aprovados sejam convocados e acompanhamos todas as escolhas de vagas, nomeações e posses.

No dia 05 de julho, nova escolha de vagas será

realizada por 223 professores de educação infantil e ensino fundamental I e 30 professores de educação infantil (CEIs).

Como sempre ocorre, o SINPEEM acompanhará a escolha (Conae 2 - avenida Angélica, nº 2.606 - Consolação) para auxiliar os colegas que já são da rede, bem como os que estão ingressando.

## **5.1 - CRONOGRAMA DE ESCOLHA:**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DIA 05/07/2011**

<b>HORÁRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
9h .....	4233 a 4270
10h .....	4271 a 4310
11h .....	4311 a 4350
13h .....	4351 a 4390
14h .....	4391 a 4430
15h .....	4431 a 4455
15h55 .....	retardatários até às 16 horas

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIA 05/07/20011**

<b>HORÁRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
16h .....	1750 a 1779
16h20 .....	retardatários até às 16h25
16h25 .....	retardatários de toda a escolha até às 16h30

**Observação:** o candidato convocado que não comparecer para a escolha de vaga não será nomeado.

## **6 - PROGRAMA AMPLIAR QUER MANTER ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA**

A Secretaria Municipal de Educação publicou em maio o Decreto nº 52.242, regulamentado pela Portaria nº 2.750, que institui o Programa Ampliar nas unidades educacionais de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Segundo a SME, o programa visa oferecer atividades curriculares de caráter educacional, abrangendo recuperação de aprendizagem e/ou as de cunho social, esportivo ou cultural, ampliando,

gradativamente, o tempo de permanência do aluno na escola para sete horas diárias, por meio de ações sistematizadas de caráter educacional que promovam:

- a) melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
- b) protagonismo dos alunos;
- c) enriquecimento curricular; e
- d) melhoria do convívio escolar.

Também tem como finalidade assegurar momentos de organização de estudos de recuperação paralela no contraturno escolar para os alunos com aproveitamento insuficiente e potencializar o uso de todos os recursos e espaços escolares, ampliando os ambientes de aprendizagem.

As atividades que compõem o Programa Ampliar integrarão o projeto da escola e serão ministradas, prioritariamente, pelos professores de educação infantil e ensino fundamental I, II e médio, em exercício nas respectivas unidades educacionais, em horário além da jornada regular de trabalho desses profissionais. Caso isso não seja possível, as atividades do programa poderão ser ministradas por professores de educação infantil e ensino fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio vinculados a outras unidades educacionais, na seguinte ordem:

- I - da mesma Diretoria Regional de Educação;
- II - de outras Diretorias Regionais de Educação.

Pelo desempenho das atividades que compõem o Programa Ampliar, os professores farão jus à remuneração das horas/aula correspondentes como Jornada Especial de Horas/Aula Excedentes (JEX),

A discussão e elaboração do programa na unidade escolar, bem como as atividades de planejamento e organização, serão remuneradas como Jornada Especial de Trabalho Excedente (TEX), não devendo exceder a quatro horas/aula mensais para professor participante em Jeif e seis horas/aula mensais para professor participante em JBD.

As horas destinadas ao programa serão computadas para fins de evolução funcional dos professores participantes.

## **6.1 - SINPEEM DEFENDE QUE PROPOSTA ESTEJA ATRELADA À NÃO ALTERAÇÃO DAS JORNADAS, DURAÇÃO DA HORA/AULA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ÀS MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Conforme aprovado em nossos congressos e assembleias, o SINPEEM não é contra a iniciativa de manter o aluno por mais tempo na escola. No entanto, é importante ressaltar que esta proposta deve estar atrelada aos investimentos em formação continuada dos profissionais de educação e às melhores condições de trabalho em todas as unidades.

Nesse sentido, também é necessária a participação e integração da comunidade, num trabalho conjunto com a escola e o governo.

## **7 - PRECATÓRIOS: CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FARÁ ACORDOS**

Os precatórios são cartas com os valores devidos pelo poder público, que os juízes da execução da sentença remetem ao presidente do Tribunal de Justiça. Estes precatórios serão consignados pela Prefeitura, diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao presidente do TJ proferir a decisão e determinar o pagamento.

Para gerir e firmar os acordos com os credores, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 62/2009, a Prefeitura de São Paulo criou a Câmara de Conciliação de Precatórios que, no dia 03 de junho de 2011 publicou no Diário Oficial da Cidade a convocação de todos os titulares de precatórios para manifestarem seu interesse na celebração do acordo.

No caso de o servidor optar pelo acordo, o valor a ele devido será calculado e atualizado pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo. Sobre o valor total, será aplicado o deságio de 50% para a efetivação do pagamento.

Segundo a Câmara de Conciliação, as propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ portadores de doenças graves e maiores de 60 anos titulares de precatórios, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório;

- ✓ ordem cronológica do precatório, conforme seus exercícios, com prioridade aos precatórios alimentares no interior de cada exercício.

Vale destacar que serão contempladas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos destinados ao pagamento dos precatórios efetuados na conta do TJ pela municipalidade até 31 de dezembro de 2011. Esgotado o valor disponível para este fim, no prazo determinado, as propostas que não forem atendidas serão automaticamente descartadas, sem obrigação de pagamento.

## **7.1 - SINPEEM ATENDERÁ AOS ASSOCIADOS**

Lembramos que o SINPEEM ingressou com ação judicial para o pagamento dos precatórios e obteve sentença favorável. No entanto, como se trata de acordo, a aceitação do associado é opcional.

Caso opte em aceitar os termos estabelecidos pela Prefeitura, os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - Procuração atualizada, outorgada ao advogado do SINPEEM, habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto com a Prefeitura;
- II - cópias do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 anos;
- III - original do laudo médico oficial atestando a existência da doença grave, com indicação do CID, elaborado até dois meses antes da data da proposta de acordo.

O SINPEEM está se organizando e estabelecendo um cronograma de datas e horários para o recebimento dos documentos. Assim que houver uma definição, o sindicato comunicará a todos os associados com direito aos precatórios.

# II - QUESTÃO SALARIAL

## **1 - SINPEEM PRESSIONA E CONQUISTA PISOS PARA DOCENTES, GESTORES E QUADRO DE APOIO**

### **Política de pisos será vinculada à incorporação para ampliação de referências das tabelas de vencimentos**

Concluída a primeira etapa de negociação com o governo, o SINPEEM foi o único sindicato que não assinou o Protocolo de Negociação. Insistiu e pressionou para que fossem incluídos no documento itens relevantes para a categoria e que já haviam sido acordados com o sindicato.

Após várias reuniões, o governo apresentou o Protocolo de Negociação de 2011 com as alterações solicitadas pelo SINPEEM. Com as mudanças no documento, o sindicato conseguiu a fixação de pisos salariais não só para os docentes, mas para todos os profissionais de educação que compõem o Quadro dos Profissionais de Educação.

Desta forma, os profissionais com padrões inferiores aos pisos fixados receberão Abono Complementar até que o índice de reajuste de 33,79%, negociado em 2010, e os demais 13,43% acordados neste ano sejam totalmente incorporados aos padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação ativos e aposentados com paridade.

### **1.1 - REAJUSTE DAS ESCALAS DE PADRÕES DE VENCIMENTOS**

A aplicação dos novos pisos, com pagamento das diferenças retroativo ao mês de maio, depende da aprovação de Projeto de Lei que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal, conforme segue:

a) docentes submetidos à Jornada Básica do Professor (JB):

CATEGORIA	VALOR DO PISO
1	1.076,11
2	1.220,56
3	1.300,00

b) docentes submetidos à Jornada Básica do Docente (JBD):

CATEGORIA	VALOR DO PISO
1	1.614,23
2	1.830,95
3	1.950,00

c) docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) e titulares de cargos de professor de educação infantil (CEIs):

CATEGORIA	VALOR DO PISO
1	2.152,27
2	2.441,20
3	2.600,00

d) gestores educacionais submetidos à Jornada Especial de 40 horas (J-40):

	VALOR DO PISO
coordenador pedagógico	3.254,87
diretor de escola	3.691,63
supervisor escolar	3.931,54

e) profissionais do quadro de apoio à educação

	VALOR DO PISO
agente escolar	852,80
auxiliar técnico de educação	967,25

A incorporação do Abono Complementar ocorrerá até maio de 2014, com a aplicação linear de 13,43%, além dos 33,79%, ou na forma de enquadramento em referências superiores à que se encontram os integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação, vinculada à ampliação da quantidade de referências, conforme negociação a ser concluída até maio de 2012.

**Veja alguns exemplos das tabelas de vencimentos:**

**JEIF E J-30 - CATEGORIA 3  
LICENCIATURA PLENA  
COM REAJUSTE DE 10,19 %  
PISO DE R\$ 2.600,00 EM MAIO DE 2011**

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 1.888,19 AC = 711,81 P+AC = 2.600,00	P = 2.010,85 AC = 589,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.141,50 AC = 458,50 P+AC = 2.600,00	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00
QPE-15	P = 2.010,85 AC = 589,15 P+AC = 2.600,00	P = 2.141,50 AC = 458,50 P+AC = 2.600,00	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00
QPE-16	P = 2.141,50 AC = 458,50 P+AC = 2.600,00	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15
QPE-17	P = 2.280,61 AC = 319,39 P+AC = 2.600,00	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15	2.934,02
QPE-18	P = 2.428,93 AC = 171,07 P+AC = 2.600,00	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15	2.934,02	3.124,86
QPE-19	P = 2.586,81 AC = 13,19 P+AC = 2.600,00	2.755,15	2.934,02	3.124,86	3.328,08
QPE-20	2.755,15	2.934,02	3.124,86	3.328,08	3.544,44
QPE-21	2.934,02	3.124,86	3.328,08	3.544,44	3.774,60

**JBD - CATEGORIA 3: LICENCIATURA PLENA  
COM REAJUSTE DE 10,19%  
PISO DE R\$ 1.950,00 EM MAIO DE 2011**

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-14	P = 1.416,13 AC = 533,87 P+AC = 1.950,00	P = 1.508,17 AC = 441,83 P+AC = 1.950,00	P = 1.606,18 AC = 343,82 P+AC = 1.950,00	P = 1.710,58 AC = 239,42 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,78 AC = 128,22 P+AC = 1.950,00
QPE-15	P = 1.508,17 AC = 441,83 P+AC = 1.950,00	P = 1.606,18 AC = 343,82 P+AC = 1.950,00	P = 1.710,58 AC = 239,42 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,78 AC = 128,22 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,15 AC = 9,85 P+AC = 1.950,00
QPE-16	P = 1.606,18 AC = 343,82 P+AC = 1.950,00	P = 1.710,58 AC = 239,42 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,78 AC = 128,22 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,15 AC = 9,85 P+AC = 1.950,00	2.066,26
QPE-17	P = 1.710,58 AC = 239,42 P+AC = 1.950,00	P = 1.821,78 AC = 128,22 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,15 AC = 9,85 P+AC = 1.950,00	2.066,26	2.200,66
QPE-18	P = 1.821,78 AC = 128,22 P+AC = 1.950,00	P = 1.940,15 AC = 9,85 P+AC = 1.950,00	2.066,26	2.200,66	2.343,72
QPE-19	P = 1.940,15 AC = 9,85 P+AC = 1.950,00	2.066,26	2.200,66	2.343,72	2.496,01
QPE-20	2.066,26	2.200,66	2.343,72	2.496,01	2.658,05
QPE-21	2.200,66	2.343,72	2.496,01	2.658,05	2.831,05

**JORNADA ESPECIAL DE 40 HORAS - GESTORES  
EDUCACIONAIS - COORDENADOR PEDAGÓGICO  
COM REAJUSTE DE 10,19% EM MAIO DE 2011**

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-15	P = 2.680,72 AC = 574,15 P+AC = 3.254,87	P = 2.854,97 AC = 399,90 P+AC = 3.254,87	P = 3.040,54 AC = 214,33 P+AC = 3.254,87	P = 3.238,17 AC = 16,70 P+AC = 3.254,87	3.448,66
QPE-16	P = 2.854,97 AC = 399,90 P+AC = 3.254,87	P = 3.040,54 AC = 214,33 P+AC = 3.254,87	P = 3.238,17 AC = 16,70 P+AC = 3.254,87	3.448,66	3.672,82
QPE-17	P = 3.040,54 AC = 214,33 P+AC = 3.254,87	P = 3.238,17 AC = 16,70 P+AC = 3.245,87	3.448,66	3.672,82	3.911,55
QPE-18	P = 3.238,17 AC = 16,70 P+AC = 3.254,87	3.448,66	3.672,82	3.911,55	4.165,80
QPE-19	3.448,66	3.672,82	3.911,55	4.165,80	4.436,48
QPE-20	3.672,82	3.911,55	4.165,80	4.436,48	4.724,89
QPE-21	3.911,55	4.165,80	4.436,48	4.724,89	5.032,08
QPE-22	4.165,80	4.436,48	4.724,89	5.032,08	5.359,17

**AGENTE ESCOLAR - COM REAJUSTE DE 10,19%  
PISO DE R\$ 852,80 EM MAIO DE 2011**

APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-01	P = 702,37 AC = 150,53 P+AC = 852,80	P = 748,02 AC = 104,78 P+AC = 852,80	P = 796,63 AC = 56,17 P+AC = 852,80	P = 848,41 AC = 4,39 P+AC = 852,80	903,56
QPE-02	P = 748,02 AC = 104,78 P+AC = 852,80	P = 796,63 AC = 56,17 P+AC = 852,80	P = 848,41 AC = 4,39 P+AC = 852,80	903,56	962,30
QPE-03	P = 796,63 AC = 56,17 P+AC = 852,80	P = 848,41 AC = 4,39 P+AC = 852,80	903,56	962,30	1.024,83
QPE-04	P = 848,41 AC = 4,39 P+AC = 852,80	903,56	962,30	1.024,83	1.091,44
QPE-05	903,56	962,30	1.024,83	1.091,44	1.162,42
QPE-06	962,30	1.024,83	1.091,44	1.162,42	1.237,95
QPE-07	1.024,83	1.091,44	1.162,42	1.237,95	1.318,43
QPE-08	1.091,44	1.162,42	1.237,95	1.318,43	1.404,11

**AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO  
COM REAJUSTE DE 10,19%  
PISO DE R\$ 967,25 EM MAIO DE 2011**

APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-03	P = 796,63 AC = 170,62 P+AC = 967,25	P = 848,41 AC = 118,84 P+AC = 967,25	P = 903,56 AC = 63,69 P+AC = 967,25	P = 962,30 AC = 4,95 P+AC = 967,25	1.024,83
QPE-04	P = 848,41 AC = 118,84 P+AC = 967,25	P = 903,56 AC = 63,69 P+AC = 967,25	P = 962,30 AC = 4,95 P+AC = 967,25	1.024,83	1.091,44
QPE-05	P = 903,56 AC = 63,69 P+AC = 967,25	P = 962,30 AC = 4,95 P+AC = 967,25	1.024,83	1.091,44	1.162,42
QPE-06	P = 962,30 AC = 4,95 P+AC = 967,25	1.024,83	1.091,44	1.162,42	1.237,95
QPE-07	1.024,83	1.091,44	1.162,42	1.237,95	1.318,43
QPE-08	1.091,44	1.162,42	1.237,95	1.318,43	1.404,11
QPE-09	1.162,42	1.237,95	1.318,43	1.404,11	1.495,40
QPE-10	1.237,95	1.318,43	1.404,11	1.495,40	1.592,60
QPE-11	1.318,43	1.404,11	1.495,40	1.592,60	1.696,12
QPE-12	1.404,11	1.495,40	1.592,60	1.696,12	1.806,37
QPE-13	1.495,40	1.592,60	1.696,12	1.806,37	1.923,77
QPE-14	1.592,60	1.696,12	1.806,37	1.923,77	2.048,82

**Observação:** todas as tabelas de vencimentos, com os respectivos abonos, até 2013, estão disponíveis no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

## **1.2 - APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO PARA OS READAPTADOS**

Depois de vários anos de luta e pressão, finalmente o governo vai corrigir uma grande injustiça e conceder aposentadoria especial do magistério para os profissionais de educação readaptados em exercício nas unidades escolares.

Reivindicação do sindicato atendida na negociação salarial de 2011. Uma grande conquista do SINPEEM para a categoria, que põe fim à exclusão destes profissionais.

O SINPEEM conquista, assim, o reconhecimento de que o readaptado não pode ser excluído nem punido.

## **1.3 - LUTA DO SINPEEM GARANTE VALOR MAIOR PARA A PRIMEIRA PARCELA DO PDE EM JUNHO**

Com a nossa luta, conseguimos o aumento do valor da primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), que será pago neste mês, nos seguintes valores:

- I - R\$ 450,00, para os servidores submetidos à Jornada Básica do Professor (JB);
- II - R\$ 675,00, para os servidores submetidos à Jornada Básica do Docente (JBD);
- III - R\$ 900,00, para os servidores submetidos às Jornadas Especial Integral de Formação (Jeif), Jornada Básica de 30 horas de trabalho semanais (J-30), Básica de 40 horas de trabalho semanais (JB-40), Especial de 40 horas de trabalho semanais (J-40) e Básica do Gestor Educacional (JB-40).

### **QUEM TEM DIREITO À PRIMEIRA PARCELA DO PDE**

Farão jus ao pagamento da primeira parcela do PDE:

- I - os servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades da SME que tenham iniciado exercício ou reassumido suas funções nessas unidades até 31 de maio de 2011;
- II - os professores de educação infantil e os auxiliares de desenvolvimento infantil em efetivo exercício nos Centros de Convivência Infantil (CCIs), Centros Integrados de Proteção à Criança (Cips) e unidades equivalentes, desde que exerçam, nessas unidades, atividades próprias do cargo de que são titulares, mediante autorização específica do secretário municipal de Educação, e tenham iniciado exercício ou reassumido suas funções até 31 de maio de 2011.

### **QUEM NÃO RECEBERÁ O PDE**

Não farão jus ao pagamento da primeira parcela do PDE os servidores que:

- I - tenham sido apenados na forma dos artigos 186 e 187 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, a partir de janeiro de 2011 até a data da publicação deste decreto;
- II - recebam as vantagens pecuniárias a que se refere o artigo 10 da Lei nº 14.938, de 2009;
- III - recebam a Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 15.364, de 25 de março de 2011;
- IV - recebam a Gratificação por Desempenho de Atividade Social, instituída pela Lei nº 15.159, de 14 de maio de 2010.

## **1.4 - PROTOCOLO ATENDE A OUTRAS REIVINDICAÇÕES DO SINPEEM**

Também consta no Protocolo de Negociação, conforme já divulgado pelo SINPEEM a regulamentação e revalorização da Gratificação por Local de Trabalho.

No documento, o governo se compromete, ainda, a apresentar agenda de estudos e negociação, na mesa setorial, para debater as seguintes propostas:

- ✓ cursos de formação para o quadro de apoio;
- ✓ mudança da denominação do cargo de agente de apoio, da carreira do Nível Básico da Prefeitura, ocupado por servidor lotado e em exercício em Centro de Educação Infantil, da rede direta, e sua integração ao quadro de apoio à educação, que ficará condicionada à opção e se restringirá ao servidor de segmento de atividade similar ao de agente escolar;
- ✓ reorganização do cumprimento dos horários coletivos de trabalho, incluindo formação e desenvolvimento de atividades coletivas relativas aos projetos das unidades educacionais;
- ✓ adequação dos módulos de servidores em exercício nas unidades educacionais, considerando as especificidades de cada tipo de unidade;
- ✓ criação do Programa de Assistência e Desenvolvimento da Saúde do Servidor em parceria com a Sempla;
- ✓ organização dos horários dos especialistas e técnicos de educação física dos CEUs para 2012;

- ✓ proposta de criação de função de apoio à direção dos CEIs;
- ✓ ATEs investidos no cargo de secretário de escola com enquadramento de referência e grau correspondente ao cargo base do servidor;
- ✓ análise dos critérios de desconto relativo a licenças médicas para fins de pontuação.

## **1.5 - SINPEEM MANTÉM NEGOCIAÇÃO COM O GOVERNO**

O fato de termos conseguido algumas conquistas não descarta a necessidade da nossa luta permanente em defesa da manutenção e ampliação dos direitos da categoria.

Vamos manter o processo de negociação com o governo nas mesas centrais e setoriais, pressionando para as demais reivindicações dos profissionais de educação sejam atendidas, como a redução do número de alunos por sala de aula, redução da jornada de trabalho do quadro de apoio sem redução de salário, incorporação do Prêmio de Desempenho Educacional, mais investimentos em educação, aplicação dos recursos da educação exclusivamente neste setor, realização de concurso público para o quadro de apoio, entre outros itens.

## **22º CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO SINPEEM**

Entre os dias 25 e 28 de outubro, o SINPEEM realizará o 22º Congresso de Educação, no Palácio das Convenções do Anhembi.

Com o tema "**Contrastes: o cultural, o social e o político na educação**", o evento contará com palestras, painéis e várias atividades culturais.

A programação do evento, com datas, prazos de inscrições e critérios para a participação de docentes, gestores e quadro de apoio, será divulgada em breve por meio de cartazes, do site do sindicato, de boletins eletrônicos, do nosso mural e do Jornal do SINPEEM.

Aguardem!

